



Norma 02/2012

Regulamenta a Seleção Anual dos Membros Ativos do **Colegiado do MDCC**

Fortaleza, 1 de Julho de 2012

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação (MDCC), doravante referenciado como colegiado, especifica as normas que regulamentam a seleção dos membros ativos do colegiado, bem como as suas prerrogativas e responsabilidades.

1. Conceitos e Definições

- 1.1.** A cada aluno de mestrado e doutorado que ingressa no MDCC, é atribuído um orientador ou um orientador e um coorientador.
- 1.2.** Um *membro ativo* é um professor membro do colegiado habilitado para todas as atividades possíveis de um professor permanente em um programa de pós-graduação, previstas na portaria número 1 da CAPES, de 4 de Janeiro de 2012.
- 1.3.** Dentre as atividades permitidas a um membro ativo, é permitida aos membros que não estão ativos somente a coorientação de alunos de mestrado e doutorado.
- 1.4.** A divisão de responsabilidades entre orientador e coorientador de alunos de mestrado e doutorado é definida em comum acordo entre os

dois, ou conforme política definida pela linha de pesquisa, sendo atribuída ao orientador a responsabilidade sobre a orientação do aluno perante o colegiado.

1.5. Em comum acordo com o orientador, ou conforme política definida pela linha de pesquisa, um coorientador pode ser promovido a orientador no caso de tornar-se membro ativo do colegiado.

1.6. Após tornar-se orientador de um aluno de mestrado ou doutorado, um docente que foi seu coorientador permanecerá como orientador até que o aluno conclua seu programa de pós-graduação.

2. Processo de Definição dos Membros Ativos

2.1. A definição dos membros ativos do colegiado é realizada anualmente.

2.2. A definição dos membros ativos do colegiado para um certo ano é realizada na reunião ordinária de novembro do ano anterior, a fim de ser possível definir os docentes habilitados para orientação na seleção de alunos de Mestrado e Doutorado para o próximo ano.

2.3. Serão considerados membros ativos somente aqueles membros do colegiado que atingirem o índice de produtividade acadêmica exigido por critérios internos ao colegiado, cuja definição e forma de cálculo não são especificados nesta norma.

2.4. Como consequência dos itens **1.6** e **2.3**, caso um membro ativo torne-se não-ativo mas seja orientador de um aluno de mestrado ou doutorado, o membro não-ativo permanecerá como orientador do aluno até a conclusão da orientação. Porém, não poderá assumir a orientação

de novos alunos até que se torne ativo novamente.